



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.7301/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO
DE BARRA LONGA-MG E ODIRSE
FERREIRA MEIRELES.**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG**, com sede administrativa na Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.316.182/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Fernando José Carneiro Magalhães, portador do CPF nº 525.679.316-00, e de outro lado ODIRSE FERREIRA MEIRELES, inscrito no CPF nº 055.270.038-02, residente e domiciliado na Rua Barbosa, nº7, centro, Barra Longa/MG, CEP: 35.447-000, em conformidade com o procedimento Licitatório nº 79/2022, modalidade Dispensa nº 016/2022 regido pelo disposto no Artigo 24, Inc. X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVEM, assinar o presente

TERMO ADITIVO ao Contrato nº 7901/2022, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas se considerando:

Que a prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, nos termos dos incisos II e V do § do art. 57 da Lei 8666;

Que a prorrogação se justifica necessário para dar continuidade aos atendimentos do Programa Bolsa Família, conforme estabelecido pelo ministério da cidadania no seu manual de índice de gestão descentralizada do programa bolsa família e do cadastro único em suas paginas 34 e 35 onde fica determinado que: o recurso de IGD-M deve ser usado para adequar a estrutura do atendimento das famílias e para o planejamento e a execuções de cadastramento...” sendo assim se faz necessário a locação do imóvel para que possa atender melhor o publico, vale ressaltar que mesmo esta localizado no centro da cidade, sendo de fácil acesso aos usuários urbanos e rurais, além de possuir ótima distribuição especial interna para desenvolver das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 30/08/2024, a partir de 30 de agosto de 2023.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra longa, 15 de agosto de 2023.

Josiane Aparecida dos Passos
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
CONTRATANTE

ODIRSE FERREIRAMEIRELES
CPF nº 055.270.038-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº